



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2026/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026/PMJ

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para prestação de serviços e em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 27/2026 – Processo Licitatório n. 160/2026.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA** na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **VILSON SARTORI** e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para controle, acompanhamento e localização da frota de veículos do Município de Joaçaba/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento e certificação do produto junto a ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executado conforme as informações constantes neste instrumento e no Edital e seus Anexos.

1.2. Especificações do objeto:

- 1.2.1. A contratada prestará de serviço de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e máquinas com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota municipal, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação e manutenção, conforme descritivo abaixo:
- Possuir transferência dos dados em tempo real através de módulo rastreador com tecnologia 4G, sendo que todas as despesas referentes a transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada.
 - Funcionar em todo o território nacional onde houver cobertura de celular GSM.
 - Atender as normas e regulamentos da ANATEL, apresentação do Certificado de Homologação.

- d. Identificação Eletrônica de condutor através de digitação da matrícula e senha.
 - e. Antenas internas.
 - f. Bateria Backup para no mínimo 12 horas de funcionamento.
 - g. Acelerômetro.
 - h. Hodômetro real do painel.
 - i. Sensor de horímetro do equipamento acoplado.
 - j. Memória interna de posições com capacidade mínima de dez mil posições.
 - k. Frenagem e Aceleração brusca, rotação do motor.
 - l. Bloqueio.
 - m. Detector de Jamming;
 - n. Atualização remota total do firmware, características, parâmetros, telas e configurações.
 - o. Modo de baixo consumo inferior a 0,02A quando o veículo estiver desligado.
 - p. Deve realizar leitura da ignição (pós-chave) do veículo.
 - q. Precisão de posicionamento GPS inferior a cinco metros.
 - r. Equipamento deve ser novo, automotivo, resistente a temperatura de -5° a +85°, não sendo aceito tablet ou celular.
 - s. Possuir tela LCD TFT que possibilite digitar os dados na tela, enviar e receber mensagens.
 - t. Ler os dados do veículo através de rede CAN/OBD2 ou do painel quando não houver rede CAN.
 - u. Lacre para identificar sua violação.
 - v. Possuir sistema de alerta ao condutor, através de sinalizador do tipo sonoro (bip) e LED.
 - w. Estar apto a registrar a entrada de dados para utilização do veículo por qualquer condutor da frota.
 - x. Permitir checklist inicial das condições do veículo (extintor, estepe, óleo de motor, macaco, luzes, cintos de segurança, condição da lataria).
- 1.2.2. A solução deverá contemplar, de forma contínua:
- a. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores automotivos novos, devidamente homologados, com tecnologia de transmissão de dados em tempo real;
 - b. Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos embarcados;
 - c. Disponibilização de plataforma web de gerenciamento da frota, acessível via internet, com controle de acesso por usuários e perfis;
 - d. Monitoramento em tempo real da localização dos veículos em todo o território nacional;
 - e. Coleta, processamento e armazenamento de dados operacionais da frota, incluindo informações de deslocamento, ignição, velocidade, comportamento do condutor e demais parâmetros técnicos;
 - f. Geração de relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de parametrização e exportação;
 - g. Identificação de condutores e controle de utilização dos veículos;
 - h. Disponibilização de suporte técnico, central de atendimento e infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do sistema;
 - i. Fornecimento de comunicação de dados (chips e conectividade), sem ônus adicional à contratante.
- 1.2.3. A solução deverá garantir o controle, monitoramento, rastreamento e gestão eficiente da frota, incluindo funcionalidades como geolocalização em tempo real, definição de rotas, cercas virtuais, alertas operacionais, indicadores de desempenho e segurança dos veículos e condutores.
- 1.2.4. **Quantitativo da frota:** A contratação contempla o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e monitoramento de equipamentos de rastreamento e telemetria para a frota municipal composta por 99 (noventa e nove) veículos, entre veículos leves, vans e ônibus. A quantidade informada constitui estimativa para fins de dimensionamento da solução e elaboração da proposta comercial, podendo ocorrer substituições de veículos durante a vigência contratual, sem alteração das características do objeto contratado.
- 1.3. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo órgão gerenciador através de funcionários da contratada.
- 1.4. A contratada deverá disponibilizar e instalar os equipamentos embarcados, além de disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos a seguir:

- 1.4.1. Visualização no mapa, de todos os veículos da frota em uma mesma tela (mapa) identificando o ponto da localização em tempo real, possibilitando o filtro por veículo individual, secretaria ou grupo de interesse.
 - 1.4.2. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Santa Catarina e da região da AMMOC, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, online.
 - 1.4.3. Posição geográfica atual em tempo real com intervalo de posições de minuto a minuto (Localização em mapa digital).
 - 1.4.4. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada).
 - 1.4.5. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento.
 - 1.4.6. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geo cercas ou alvos) para informar entradas e saídas.
 - 1.4.7. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.
 - 1.4.8. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital.
 - 1.4.9. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.
 - 1.4.10. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado.
 - 1.4.11. Janela de status do veículo, contendo:
 - a. Identificação do veículo;
 - b. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - c. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - d. Botão para visualizar posição no mapa.
 - 1.4.12. O sistema deverá permitir o bloqueio do veículo a qualquer momento pelo Gestor através da plataforma enviando um comando para o veículo.
 - 1.4.13. Leitura dos indicadores de aceleração, frenagem, curvas bruscas, velocidade, RPM, Hodômetro e Horímetro.
 - 1.4.14. Alerta de manutenção de acordo com a quilometragem estipulada para cada veículo.
 - 1.4.15. Indicação de consumo dos veículos de forma manual ou por importação de arquivos de controle dos gestores.
 - 1.4.16. Identificação do condutor/motorista através de senha individual.
- 1.5. Especificações obrigatórias do Sistema:**
- 1.5.1. A contratada deverá garantir que o sistema utilizado seja totalmente web, permitindo o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos pelos usuários e subclientes em seus dispositivos móveis ou desktop, via internet em Website segura HTTPS, através de senha e login específicos.
 - 1.5.2. O serviço deverá abranger o fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas.
 - 1.5.3. A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso do chip da operadora de telefonia celular GSM/GPRS já com sinal e prontos para uso com a operadora de melhor cobertura de sinal nas regiões de maior utilização da frota, sem custos adicionais para o órgão gerenciador.
 - 1.5.4. A contratada deverá possuir cobertura para o atendimento com o serviço GPS em toda a área geográfica do território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelos veículos.
 - 1.5.5. Todos os dados registrados eletronicamente pelo equipamento em forma de relatórios gerenciais devem permitir a sua parametrização por período, placa, número de frota, grupo de veículos, lotação do veículo e matrícula do servidor.
 - 1.5.6. Todos os relatórios gerados devem ter a opção de salvamento em formato TXT, EXCEL e PDF.
 - 1.5.7. O envio dos dados via FTP final para identificação dos deslocamentos, com registro de pontos A-B. Deve ser enviado em até 3 dias. Dessa forma as posições de memória estarão completamente disponíveis para identificação real do deslocamento.
 - 1.5.8. Distância percorrida por motorista comparado com horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista.
 - 1.5.9. **Cadastro de Usuário:** O software deverá permitir o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil e a secretaria de acesso, de acordo com a lotação, visualizando somente veículos lotados na mesma secretaria de lotação do gestor;
 - 1.5.10. **Cadastro do veículo:** O software deve permitir armazenar informações de veículos (placa, frota, marca, modelo, categoria de CNH, velocidade máxima permitida).

- 1.5.11. **Cadastro de Condutores:** O software deve permitir armazenar informações de condutores, tais como: matrícula, nome completo, nome abreviado, categoria CNH, número da CNH, data de emissão, data de validade, secretaria, sexo, data de nascimento e e-mail.
- 1.5.11.1. O relatório de cadastro de condutores deverá conter as seguintes informações de condutores ativos e inativos:
- Situação (ativo e inativo);
 - Condução (permitida ou não permitida);
 - Lotação do condutor (secretaria);
 - Matrícula;
 - Nome completo;
- 1.5.12. **Acesso ao Sistema:** Relatório que apresente a quantidade de acesso ao sistema, apresentando as seguintes informações:
- código do usuário;
 - nome do usuário;
 - secretaria de lotação;
 - quantidade de acessos
- 1.5.13. **Relatório Perfil do Condutor** - Relatório que possibilite a parametrização por data inicial (dd.mm.aaaa) e data final (dd.mm.aaaa), apresentando as seguintes informações:
- Condutor;
 - Lotação do condutor;
 - Deslocamento mínimo em quilômetros (KM).
- 1.5.14. **Log de Utilização:** Relatório que registra todas as alterações de dados realizadas pelo usuário no sistema (inclusão, alteração e exclusão), apresentando as seguintes informações:
- Matrícula do usuário;
 - Nome do usuário;
 - Descrição da alteração realizada.
- 1.5.15. **Distância percorrida por motorista:** Relatório comparando a distância percorrida, informando horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente pelos motoristas.
- 1.5.16. **Deslocamentos:** Relatório de deslocamento, possibilitando a parametrização por data (dd.mm.aaaa), apresentando as seguintes informações:
- Placa;
 - Número da frota;
 - Tipo de veículo;
 - Modelo do veículo;
 - Lotação do veículo (secretaria);
 - Condutor;
 - Nome do condutor;
 - Data (dd.mm.aaaa) e hora (hh:mm:ss) do início do deslocamento;
 - Data (dd.mm.aaaa) e hora (hh:mm:ss) do fim do deslocamento;
 - Duração do deslocamento (hh:mm:ss);
 - Hodômetro inicial
 - Hodômetro final;
 - Distância percorrida em metros.
- 1.5.17. **Deslocamento acumulado por Secretaria:** Relatório possibilitando a parametrização por ano, mês e agência regional, apresentando as seguintes informações:
- Secretaria;
 - Deslocamento acumulado por período (hh:mm:ss);
 - Deslocamento acumulado em metros;
- 1.5.18. **Deslocamento acumulado por veículo:** Relatório de deslocamentos acumulados por veículo, possibilitando a parametrização por data (dd.mm.aaaa), apresentando as seguintes informações:
- Placa;
 - Número da frota;
 - Tipo de veículo;
 - Modelo do veículo;
 - Lotação do veículo (secretaria);
 - Deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss);
 - Tempo acumulado de motor ligado (hh:mm:ss);
 - Deslocamento acumulado em metros.
- 1.5.19. **Deslocamento acumulado por condutor:** Relatório possibilitando a parametrização por data

- inicial (dd.mm.aaaa), data final (dd.mm.aaaa), condutor e lotação do veículo, apresentando as seguintes informações:
- Matrícula do condutor;
 - Nome completo do condutor;
 - Lotação do servidor (secretaria);
 - Deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss)
 - Deslocamento acumulado em metros.
- 1.5.20. **Hodômetro atual:** Relatório que apresenta o hodômetro atual dos veículos, possibilitando a parametrização da lotação, apresentando as seguintes informações:
- Placa;
 - Número da frota;
 - Lotação do veículo;
 - Hodômetro atual.
- 1.5.21. **Cruzamento BUV/AMO:** Relatório que registra a quilometragem diária percorrida pelos servidores, possibilitando a parametrização por dia, mês e ano, apresentando as seguintes informações:
- Data (aaaa.mm.dd)
 - Matrícula do servidor;
 - Distância acumulada em quilômetros (Km) percorridos no dia.
- 1.5.22. **Perfil do condutor / Ranking dos condutores:** Relatório de perfil do condutor / Ranking dos condutores, que considere diversos itens, tais como:
- Aceleração brusca: Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido;
 - Frenagem brusca: Quando um veículo tem uma frenagem maior ou equivalente ao parâmetro definido;
 - Parada com o motor ligado: Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;
 - Excesso de velocidade: Quando um veículo ultrapassa a velocidade definida pelo órgão gerenciador;
 - Quilometragem rodada.
 - O relatório de Perfil do Condutor / Ranking dos condutores será elaborado em parceria entre o órgão gerenciador e a contratada e poderá conter outros critérios.
- 1.5.23. **Relatório Customizável:** Relatório que possibilite a seleção e filtros de, no mínimo, 10 (dez) campos à escolha do usuário. (Ex.: placa, número da frota, data, hodômetro, identificação do condutor, etc.).
- 1.5.24. **Relatório de ociosidade:** O relatório deverá apresentar as seguintes informações:
- Número da frota;
 - Placa do veículo;
 - Localização (ponto de referência ou endereço);
 - Tempo total do veículo sem utilização: Sendo parametrizável o período para caracterização da ociosidade, permitindo a emissão do relatório após o decurso do período configurado (ex.: após 10 horas).
- 1.5.24.1. Deverá ser apresentado também relatório gráfico resumido, contendo a quantidade total de veículos ociosos, separados por secretaria do órgão gerenciador e por tipo do veículo.
- 1.5.25. **Relatório de indisponibilidade do veículo:** O relatório deverá apresentar a possibilidade de ser resumido e detalhado, contendo as seguintes informações:
- Número da frota
 - Placa do veículo
 - Código de atividade específico ou a tecla manutenção
 - Matrícula do condutor
 - Período de início e fim de atividade
 - Hodômetro inicial e final
 - Deslocamento total e parcial do veículo
 - Horas totais e parciais de utilização.
- 1.5.26. **Relatório de excesso de Velocidade:** O relatório deverá informar, por registro do condutor, referência e placa do veículo, localização, velocidade e os registros das ultrapassagens de velocidades máximas estabelecidas pelo órgão gerenciador. Ao permanecer em velocidades superiores ao máximo estabelecido, o relatório deve obter o registro da velocidade atingida em intervalos de 30 segundos (ex.: 30 segundos, 60 segundos, 90 segundos, 120 segundos e assim sucessivamente).

1.6. Especificações quanto a Central de Monitoramento:

- 1.6.1. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.
- 1.6.2. O sistema deve suportar número ilimitado de usuários, que poderão ser incluídos ou excluídos, atribuindo-lhes login e senha.
- 1.6.3. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- 1.6.4. Disponibilizar serviço 0800 para atendimento ao usuário.
- 1.6.5. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.
- 1.6.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, por telefone, internet, mensagens SMS, WhatsApp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam resolvidas no mais curto tempo possível.

1.7. Especificações quanto aos Serviços de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados:

- 1.7.1. O equipamento deverá possuir garantia da contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual, devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente.
- 1.7.2. A contratada deverá providenciar técnico especializado nos serviços constantes neste edital, para trabalhar em horário comercial (de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).
- 1.7.3. A contratada deverá disponibilizar como canais de atendimento, além do portal Web, número de telefone fixo e/ou celular e e-mail do gestor dedicado/técnico residente.
- 1.7.4. Todas as solicitações de serviços deverão ser registradas com número de protocolo.
- 1.7.5. O histórico de solicitações e os seus respectivos detalhes deverão estar disponíveis para acesso dos servidores do órgão gerenciador.
- 1.7.6. O prazo para manutenção do software e comunicação, os serviços de acordo com a severidade, terão tempo máximo de solução, conforme descrição abaixo:
 - 1.7.6.1. **Prazo máximo de 48 horas para a Solução:**
 - a. Software de gestão totalmente indisponível e/ou falta de comunicação e/ou transmissão de dados para o órgão gerenciador;
 - b. Software de gestão parcialmente indisponível, opera com limitações;
 - c. Demora no tempo de resposta para o usuário;
 - d. Falha de comunicação e/ou transmissão de dados totalmente indisponível entre os equipamentos e o software de gestão;
 - e. Falha de comunicação e/ou transmissão parcial de dados para o órgão gerenciador;
 - f. Transmissão de dados com falhas entre os equipamentos, o software de gestão e/ou para o órgão de gerenciamento.
 - g. Instalação, troca, retirada e manutenção do equipamento, cabos, baterias, sensores, chips e etc.
- 1.7.7. Todos os serviços solicitados pelo órgão gerenciador terão tempo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a solução, de acordo com a localização de suas instalações. Exceto quando acordado e autorizado pelo gestor responsável.

1.8. Especificações sobre Instalação e Operação do Equipamento:

- 1.8.1. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.
- 1.8.2. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas.
- 1.8.3. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.
- 1.8.4. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) e do Leitor RFID devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

1.9. Sobre a Garantia:

- 1.9.1. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.
- 1.9.2. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações

pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva.

- 1.9.2.1. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao órgão requisitante.

1.10. Dos Prazos de Instalação:

- 1.10.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 1.10.2. O Software de monitoramento, deverá estar totalmente funcional 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.
- 1.10.3. O Sistema deverá estar totalmente funcional 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

1.11. Acordo de Níveis de Serviço (ANS):

- 1.11.1. A contratada deverá atender as obrigações previstas nos requisitos discriminados na tabela descrita no item 2.11.3, sujeitando-se às penalidades indicadas na mesma.
- 1.11.2. O montante em Reais (R\$) resultante da(s) penalidade(s) aplicada(s), será(ão) deduzido(s) dos pagamentos que o Município de Joaçaba vier a fazer à contratada.
- 1.11.3. Tabela com requisitos e penalidades discriminados:

ANS – A1	Requisito: Disponibilidade do software de gestão.
Ocorrência	Número de interrupção total ou parcial dos serviços que compõem a solução maior que 4 interrupções no mês (máximo 4 horas cada).
Penalidade	Quantidade de ocorrências multiplicada pelo valor da mensalidade de 01 equipamento.
ANS – A2	Requisito: Manutenção do software e comunicação
Ocorrência	Atendimento das ocorrências/solicitações realizadas acima do tempo máximo de solução, sem justificativa aceita pelo Município de Joaçaba.
Penalidade Severidade 1 - Baixa	2 vezes o valor da mensalidade de um equipamento.
Penalidade Severidade 2 - Baixa	1 vez o valor da mensalidade de um equipamento, por hora corrida de atraso.
ANS – A3	Requisito: Serviços de instalação, troca, retirada e manutenção do equipamento, cabos, baterias, sensores, chips e etc., recuperação e transmissão de dados registrados em determinado equipamento.
Ocorrência	Atendimento das ocorrências/solicitações realizadas acima do tempo máximo de solução, sem justificativa aceita pelo Município de Joaçaba.
Penalidade	2 vezes o valor da mensalidade de um equipamento, aplicada por Penalidade equipamento, por dia útil de atraso acima do tempo máximo de solução estabelecido.
ANS – A4	Requisito: Dados registrados eletronicamente no equipamento.
Ocorrência	Perda dos dados registrados eletronicamente no equipamento
Penalidade	1 vezes o valor da mensalidade de um equipamento, por dia de perda de dados, por equipamento com dados perdidos.

- 1.11.4. As justificativas para o atendimento das ocorrências/chamados realizadas acima do tempo máximo de solução devem ser apresentadas ao gestor do contrato imediatamente após a conclusão da solução.
- 1.11.5. A aceitação ou não da justificativa dependerá da pertinência das razões apresentadas e da não repetição do atendimento fora do tempo máximo de solução pelo mesmo motivo.

1.12. Treinamento:

- 1.12.1. A contratada deverá realizar, sem ônus, em momentos distintos, treinamentos de uso do equipamento e do software de gestão sempre que solicitado pelo órgão gerenciador.

1.13. Disposições Gerais:

- 1.13.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

- 1.13.2. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste edital.
- 1.13.3. O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.
- 1.13.4. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores, são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao órgão gerenciador.
- 1.13.5. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pelo órgão gerenciador.
- 1.13.6. A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do órgão gerenciador e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 1.13.7. Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste edital não esteja implantada e operacional até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços, de cada equipamento não instalado e operacional, até que esteja plenamente operacional.
- 1.13.8. Caso haja qualquer descumprimento na prestação dos serviços ou das regras contidas neste edital, será aplicada a contratada além das sanções, multa de 5% do valor da contratação.
- 1.13.9. O contrato poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador se a contratada degradar o nível técnico dos serviços ou ocorrer à queda do padrão técnico da equipe, sem que isso decorra obrigação de indenizá-la.
- 1.14. Por ocasião do recebimento dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidores designados, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos, a qualquer tempo, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida regularização.
- 1.14.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente.
- 1.14.2. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.
- 1.15. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da última assinatura das partes no contrato, podendo ser prorrogável nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para		



			controle, acompanhamento e localização da frota de veículos do Município de Joaçaba/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento e certificação do produto junto a ANATEL. Entidade: Prefeitura Municipal de Joaçaba <i>Quantidade estimada de veículos: 57.</i>		
2	12	Mês	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para controle, acompanhamento e localização da frota de veículos do Município de Joaçaba/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento e certificação do produto junto a ANATEL. Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba <i>Quantidade estimada de veículos: 14</i>		
3	12	Mês	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para controle, acompanhamento e localização da frota de veículos do Município de Joaçaba/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento e certificação do produto junto a ANATEL. Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba <i>Quantidade estimada de veículos: 27</i>		
4	12	Mês	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para		



			controle, acompanhamento e localização da frota de veículos do Município de Joaçaba/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento e certificação do produto junto a ANATEL. Entidade: Plano de Saúde Assist. Social dos Servidores Públicos – PLASS. <i>Quantidade estimada de veículos: 1</i>		
				TOTAL	

- 4.1.1 No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.2. O pagamento será realizado da seguinte forma será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 4.1.2 O pagamento somente será autorizado depois de atestado a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente aceita e certificada pelo fiscal de contrato.
- 4.1.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA: Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Getúlio Vargas, n. 205, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante);
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante);
 - ✓ PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – PLASS: Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ/MF nº. 07.146.181./0001-08 (órgão participante);
- 4.3.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 4.3.2. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da proponente vencedora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 4.3.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 5.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data do orçamento para efeitos de reajuste.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a

procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: 184

Projeto Atividade: 2.040 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: 219

Projeto Atividade: 2.115 – Manutenção da Frota Agrícola

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: 136

Projeto Atividade: 2.118 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04.001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despesa: 23

Projeto Atividade: 2.028 - Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 22.001 – SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA

Despesa: 315

Projeto Atividade: 2.188 - Manutenção da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Despesa: 258

Projeto Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa: 333

Projeto Atividade: 2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 12.001 – FUNDO DE ESPORTES

Despesa: 302

Projeto Atividade: 2.201 - Manutenção da Superintendência do Esporte

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05.002 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Despesa: 76

Projeto Atividade: 2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05.003 – CONSELHO TUTELAR

Despesa: 88

Projeto Atividade: 2.091 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11.001 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Despesa: 291

Projeto Atividade: 2.096 - Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE

Despesa: 7

Projeto Atividade: 2.122 – BLATB: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: 12

Projeto Atividade: 2.123 – BLVGS: Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: 20

Projeto Atividade: 2.124 – BLMAC: Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 16.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 5

Projeto Atividade: 2.073 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: 22

Projeto Atividade: 2.215 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: 25

Projeto Atividade: 2.216 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: 11

Projeto Atividade: 2.119 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (SECRETARIA)

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 26.001 – PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS

Despesa: 3

Projeto Atividade: 2.219 - Manutenção das Atividades do PLASS

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11.001 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Despesa: 291

Projeto Atividade: 2.096 - Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 20.000 – DEFESA CIVIL

Despesa: 309

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção das Ações de Defesa Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através dos servidores abaixo designados, acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- ✓ Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira: Valkiria Suzana Martins Trevizam;
- ✓ Fundo de Esporte: Julio Valecio Ferreira, Eduardo de Carli Bortoli e Mariana Beloto Moreira;
- ✓ Fundo Municipal do Idoso: Rosilei Bordin Lago;
- ✓ Fundo de Saúde: João Carlos Toledo Sampaio;
- ✓ Fundo de Assistência Social: Nicolly Mattana dos Reis;
- ✓ Polícia Civil: Magali Vanin e Sarah Pollianna Soares Anderson;
- ✓ Polícia Militar: Estevão Grando;
- ✓ Secretaria de Educação: Caroline Klauz e Gestores Escolares;
- ✓ Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros: Leocir Jose Parizotto;
- ✓ Tiro de Guerra: Zuleica de Deus e Silva Broetto;

- ✓ Casa da Cultura: Pedro Rafael Peretti;
 - ✓ PROCON: Tatiana Beal Dariva Comin;
 - ✓ Fundo de Habitação e Interesse Social: Francieli Alexandretti e Letícia Franzoi;
 - ✓ Conselho tutelar: Nicolly Mattana dos Reis e Edoardo Trindade;
 - ✓ Câmara de Vereadores: Jean Carlos da Silva;
 - ✓ Cemitério/Terminal Rodoviário: Roberto Amauri Pereira
- 7.1.1 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.3 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.1.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 7.2 A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). LUCIANO DE FREITAS DE LIMA.
- 7.3 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 7.3.1 O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 7.4 O objeto licitado será recebido:
- 7.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 8.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços do Contrato;

- 8.1.9. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
 - 8.1.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
 - 8.1.11. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
 - 8.1.12. O preposto da proponente vencedora deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
 - 8.1.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência do Contrato;
 - 8.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 8.1.15. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
 - 8.1.16. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - 8.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.18. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
 - 8.1.19. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
 - 8.1.20. Garantir a integridade, segurança e disponibilidade das informações registradas no sistema;
 - 8.1.21. Realizar a manutenção, atualização e suporte técnico do sistema durante toda a vigência do contrato;
 - 8.1.22. Disponibilizar mecanismos de contingência que assegurem a continuidade da operação em caso de falhas ou indisponibilidade do sistema;
 - 8.1.23. Prestar suporte técnico aos usuários sempre que necessário.
 - 8.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
 - 8.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
 - 8.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
 - 8.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
 - 8.1.28. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
 - 8.1.29. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**
- 8.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.2.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
 - 8.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
 - 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.2.7. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;

- 8.2.8. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.10. Notificar por escrito à proponente vencedora da aplicação de qualquer sanção
- 8.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 8.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.13. Aplicar penalidades à proponente vencedora, quando for o caso

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.2. Multa:
 - 9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. A contratada (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o Município (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 11.2. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 11.3. A contratada compromete-se a auxiliar o Município com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 11.4. O Município não autoriza a contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 11.5. A contratada ao armazenar dados de controle do Município, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 11.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a contratada, notificar, imediatamente o Município, informando minimamente:

- a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b. As informações sobre os titulares envolvidos;
- c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
- d. Os riscos relacionados ao incidente;
- e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

- 11.7. Poderá o Município realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela contratada.
- 11.8. Deverá a contratada oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o Município, se requerido.
- 11.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 11.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- §1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 12.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Prefeito

CONTRATADA